



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a apresentação artística da dupla **Lucas e Luan** durante a programação oficial da **26ª Semana Nenete de Música Caipira**, evento tradicional promovido pelo Município de Pirassununga, destinado à valorização da cultura sertaneja, ao incentivo ao turismo, ao fortalecimento da economia local e à promoção do acesso da população às manifestações culturais.

A contratação direta encontra fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

No presente caso, estão plenamente caracterizados os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade.

A dupla **Lucas e Luan** possui carreira consolidada no cenário da música sertaneja, apresentando expressiva aceitação popular, repertório amplamente conhecido e participação em eventos de grande porte em diversos municípios brasileiros, circunstâncias que demonstram sua consagração perante a opinião pública. Tal reconhecimento é comprovado pelos documentos acostados aos autos, incluindo histórico artístico, material de divulgação, apresentações anteriores, mídias digitais, agenda de shows e demais elementos que evidenciam sua notoriedade.

Além disso, a apresentação artística possui natureza singular e personalíssima. A escolha do artista decorre de critérios culturais, artísticos e de interesse público, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes artistas para fins de competição. Cada profissional apresenta estilo próprio, identidade artística, repertório e interação com o público, características que tornam inviável a realização de procedimento competitivo.

A contratação será formalizada por intermédio da empresa **LL Produções Artísticas e Edições Ltda.**, representante exclusiva da dupla, cuja exclusividade será devidamente comprovada mediante documentação juntada aos autos, atendendo ao disposto no § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à compatibilidade do preço contratado, foi realizada pesquisa mediante análise de notas fiscais, contratos e apresentações similares realizadas pela dupla em outros municípios, verificando-se que o valor praticado encontra-se compatível com aqueles normalmente cobrados pelo artista em apresentações de características equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Importante destacar que o valor global do cachê artístico corresponde a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Entretanto, em razão do **patrocínio formalizado entre o Município de Pirassununga e a Companhia Müller de Bebidas**, a patrocinadora assumirá diretamente o pagamento da importância de **R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)** à empresa representante da dupla, cabendo ao Município apenas a contrapartida financeira de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, objeto deste processo administrativo.

Tal modelagem financeira observa os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a realização de espetáculo artístico de grande relevância cultural com significativa redução do impacto financeiro aos cofres públicos, sem qualquer prejuízo à legalidade da contratação.

A realização da apresentação integra a programação oficial da **26ª Semana Nenete de Música Caipira**, evento consolidado no calendário oficial do Município, destinado à preservação das tradições culturais, ao fortalecimento da identidade regional, ao incentivo ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, proporcionando entretenimento gratuito à população e fomentando o comércio, a rede hoteleira, os serviços e demais atividades econômicas relacionadas ao evento.

Dessa forma, restam plenamente demonstrados:

- a inviabilidade de competição;
- a natureza singular da apresentação artística;
- a consagração da dupla perante a opinião pública;
- a contratação por intermédio de empresário exclusivo;
- a compatibilidade do preço contratado;
- o interesse público envolvido na realização do espetáculo.

Assim, considerando o preenchimento de todos os requisitos previstos no **art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conclui-se pela **viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, por atender integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, mostrando-se a solução mais adequada para atender ao interesse público.

Pirassununga, 13 de junho de 2026.

Fernanda Hellen de Moraes Costas Dias
Escriturária – Secretaria Municipal de Turismo